



Oliveira do Bairro câmara municipal

Informação / Proposta nº 13 - Mandato 2017- 2021

Assunto: PROPOSTA DO NOVO TARIFARIO DE RESÍDUOS URBANOS 2018

De: Presidente da Câmara

Data: 23.11.2017

Considerando,

1. Os estatutos da ERSAR (alínea b) do n.º 3 do artigo 5º) aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade reguladora, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de gestão de resíduos de titularidade municipal;
2. O número 7 do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, estabelece ainda que as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;
3. As recomendações gerais preconizadas no regime jurídico dos serviços municipais de gestão de abastecimento de água e águas residuais e de gestão de resíduos urbanos em particular na sua alínea d), número 4 do artigo 11º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, conjugadas com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos aprovado por Deliberação n.º 928/2014, de 15 de Abril do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE) torna-se necessário proceder à alteração do tarifário de resíduos urbanos em vigor no município de Oliveira do Bairro, adaptando-o, na estrutura e forma àquele regulamento;



Oliveira do Bairro câmara municipal

4. A **Proposta do Novo Tarifário (2018)**, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Manutenção e o respetivo estudo economico-financeiro elaborado pela Divisão Financeira (cfr. **Anexo 1**), teve por base a utilização do Ficheiro de Simulação (RTR) disponibilizado à Entidade Gestora, Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, no Portal da entidade reguladora. Após competente preenchimento com os dados de base (estimativas previsionais para 2018), a proposta tarifária obtida através do citado simulador, foi submetida no Portal da ERSAR (Módulo de Regulação Económica, separador Formação de tarifários, 2018) ao parecer da Entidade Reguladora em 17/11/2017, estando a mesma presentemente em análise naquele Portal, aguardando-se, o envio do parecer;

Propõe-se:

A Câmara Municipal aprovar o presente tarifario de residuos urbanos.

A presente aprovação fica condicionada a emissão de parecer favoravel pela entidade reguladora ERSAR nos termos legais, já solicitado.

Oliveira do Bairro, 23 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Dr. Duarte dos Santos Almeida Novo



Oliveira do Bairro câmara municipal

PROPOSTA DO TARIFARIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2018

1. Para o proximo ciclo tarifario, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para o utilizador domestico, não domestico e tarifario social, a tarifa RU em 2018, composta por uma componente fixa (tarifa disponibilidade) e por uma componente variavel em função do consumo de água é a seguinte:

Tabela A - Valores Unitários do Tarifário de Resíduos Urbanos para 2018

		Tarifário de RU (2018) indexado ao consumo de água (medido)			
Tipo de utilizador		Tarifa de disponibilidade (€/30 dias), isento de IVA)	Tarifa de disponibilidade diária (€/dia, isento de IVA)	Tarifa Variável (€/m ³ de água consumida, isento de IVA)	Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (€/m ³ de água consumida, a acrescer de IVA a 6%) (*)
1. Doméstico		2,9582	0,0986	0,0430	0.0680
2. Não Doméstico		5,1769	0,1726	0,0752	
Tarifário social	1. Doméstico	0,0000	0,0000	0,0430	
	2. Não Doméstico	2,9582	0,0986	0,0430	

(*) - Nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 16.º do CIVA

2. Sobre os serviços auxiliares de gestão de RU (serviço privado de recolha, transporte e tratamento de RU), é o obtido através do simulador do ERSAR, para o serviço de recolha e lavagem ocasional, mantém-se o preço atualmente praticado.

Tabela B - Valores Unitários dos Serviços Auxiliares (2018)

Recolha particular de contentores RU	(€/Serviço, a acrescer de IVA a 6%) (*)
Serviço Auxiliar de Índice 1 - entidades e empresas privadas	13,0620
Serviço Auxiliar de Índice 2 - entidades públicas e instituições de interesse municipal	8,6960

(*) - Nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 16.º do CIVA



Oliveira do Bairro câmara municipal

Tabela C - Valores Unitarios de serviço de recolha ocasional RU 2018

Serviço de Recolha Ocasional	(€/Serviço, a acrescer de IVA a 6%) (*)
Por contentor de 800 l (€/ contentor)	15,6100
Lavagem de contentor 800 l	16,5500

(*) - Nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 16.º do CIVA

3. Para os utilizadores que não estão ligados a rede de água de abastecimento, o tarifario a aplicar é o mesmo que os utilizadores domésticos e não domésticos mas em que se considera para os utilizadores domésticos a media de consumo de água de 8m³ e de 12 m³ respectivamente.

Tabela D - Valores Unitarios de serviço de recolha de RU para clientes não ligados à rede de abastecimento 2018

Tipo de utilizador	Tarifa de disponibilidade (€/30 dias), isento de IVA)	Tarifa Variável (€/m³ de água consumida, isento de IVA)	Tarifa Final (€/30 dias), isento de IVA)	Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (€/m³ de água consumida, a acrescer de IVA a 6%) (*)
1. Doméstico Sem abastecimento de água	2,9582	Não se aplica	3,3022	0.0680
2. Não Doméstico Sem abastecimento de água	5,1769	Não se aplica	6,0793	

(*) - Nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 16.º do CIVA



Oliveira do Bairro câmara municipal

4. Sobre os resíduos de construção e demolição (RCD) e de amianto (RCDA) a tarifa a cobrar é com base no estabelecido com o novo contrato de RU que entrou em vigor a 05 de janeiro de 2016, acrescido de 10% de custos administrativos.

Tabela E - Tarifa de RCD e RCDA nas recolhas domiciliarias em obras particulares isentas de licenciamento

Tipo residuos	(€/tonelada, a acrescer de IVA a 6%) (*)
Residuos de construção de demolição	32,96
Residuos de construção de demolição e amianto	172,13

(*) - Nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 16.º do CIVA